



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Tel: (32) 3345-1270

LEI Nº 646, DE 16 DE JULHO DE 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA COM A EMPRESA FITEDI- COMPANHIA FIAÇÃO E TECELAGEM DIVINÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Alto Rio Doce, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os cidadãos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Alto Rio Doce, por seu Prefeito Municipal, autorizado a firmar convênio de cooperação mútua com a empresa **COMPANHIA FIAÇÃO E TECELAGEM DIVINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20 147 161/0001-10, Inscrição Estadual nº 223 034 134-0082, visando conjugar esforços para fomentar a indústria no ramo de confecções, na forma desta Lei, com propósito de instalar, neste município, uma unidade de fabricação desta empresa, nos termos do anexo que faz parte integrante desta lei.

Art. 2º Na cooperação mútua de que trata o artigo 1º desta Lei, o Município compromete-se a criar e manter um centro de treinamento de pessoal para habilitação de mão de obra destinada ao aproveitamento na empresa de fabricação.

Art. 3º Para criação e manutenção deste centro de treinamento fica o município autorizado a fazer gastos na forma dos seguintes incisos:

I – Realizar despesa com aquisição de maquinário de costura industrial, para propriedade do município, até o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

II – Contratar funcionário para capacitação, na qualidade de instrutor, no centro de treinamento, ficando criado o respectivo cargo, com salário equivalente ao nível C-7, do anexo I, da Lei 462/2007, de cargos e salários, denominado como “cargo de instrutor”, com deveres e prerrogativas do funcionário público municipal, podendo contratar, temporariamente, para o cargo, até preenchimento efetivo da vaga ora criada, por concurso público.



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Tel: (32) 3345-1270

III – Utilizar local pré - existente de propriedade do município para abrigar o centro de treinamento ou contratar aluguel de sala ou equivalente, adequado pelo valor máximo de aluguel de até R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, com reajuste vigente no mercado imobiliário.

Art. 4º Ceder, em comodato, galpão ou prédio de propriedade do município ou alugado de terceiros, até o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais com os reajustes vigentes no mercado imobiliário, com área de 1.000 (um mil) metros quadrados, no mínimo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, renovados por iguais períodos, desde que atendidos os parâmetros em que se baseia o convenio autorizado, para a empresa implantar sua industria com mobiliário e equipamentos de sua propriedade.

Parágrafo Único – Referido imóvel deverá situar-se em local próximo à cidade, de fácil cesso e de acordo com aceitação da empresa conveniente, para os fins a que se propõe.

Art. 5º - Em contrapartida, a empresa conveniente assume o encargo de conceder, no mínimo, 60 (sessenta) empregos diretos na forma de seu quadro funcional, no primeiro ano de existência, comprometendo – se envidar esforços para aumento constante da oferta de emprego aos cidadãos.

Art. 6º O período de vigência do convênio, objeto dessa Lei, será de 05 (cinco) anos a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse das partes.

Art. 7º As despesas decorrentes dessa Lei serão suportadas por dotação do orçamento vigente.

Art. 8º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce, Estado de Minas Gerais, 16 de julho de 2.014.

Wilson Teixeira Gonçalves Filho

Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Tel: (32) 3345-1270

Anexo Único

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

O **MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE, Estado de Minas Gerais**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.094 748/0001-66, com sede na Praça Dr. Miguel Batista Vieira, nº 121, Centro, município de Alto Rio Doce, Estado de Minas Gerais CEP 36 260 000, representado pelo seu Prefeito Municipal, Dr. Wilson Teixeira Gonçalves Filho, aqui denominado como **MUNICÍPIO**, e a empresa **COMPANHIA FIAÇÃO E TECELAGEM DIVINOPOLIS** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 20.147.161/0001-10 e inscrição Estadual sob nº. 223.034.134-0082, estabelecida na Rua Mato Grosso, nº. 2, em Divinópolis, Estado de Minas Gerais, neste ato representada nos termos do art. 20, dos estatutos sociais e ata de eleição da Diretoria de 24 de julho de 2006 devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob n. 3579692, de 24/08/2006 pelos seguintes Diretores Sr. WERNER ARAUJO NOTINI, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Barueri, SP, na Av. Campinas, 633 - Bairro Faz Tamboré Residencial, portador da Carteira de Identidade nº. M3-366-576 SSP/MG, expedida SSP/MG e Sra. GEISA NOTINI MOREIRA BAHIA, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na cidade de Divinópolis, na Av. Sete de Setembro, nº. 1.407, aptº 1501, doravante denominada simplesmente **EMPRESA**, celebram o presente convênio de Cooperação Mútua, em conformidade com as seguintes cláusulas:

Cláusula I – Do Objeto

Constitui objeto deste convênio a conjugação de esforços entre os celebrantes para incrementar a indústria de confecções, aumentando a produção, gerando novos empregos e oportunizando maior faturamento.

Cláusula II – Da Cooperação Mútua

A cooperação mútua de que trata o presente convênio consiste:

I – pelo Município:

- a) criar e manter um centro de treinamento de pessoal para habilitação de mão de obra destinada ao aproveitamento na empresa de fabricação.
- b) Ceder, em comodato, galpão ou prédio de propriedade do município ou alugado de terceiros, com área de 1.200 (um mil e duzentos) metros quadrados, no mínimo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, renovados por iguais períodos, desde que atendidos os parâmetros em que se baseia o convenio autorizado, para a empresa implantar sua industria com mobiliário e equipamentos de sua propriedade.



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Tel: (32) 3345-1270

II – pela Empresa:

a) a empresa conveniente assume o encargo de conceder, no mínimo, 60 (sessenta) empregos diretos na forma de seu quadro funcional, no primeiro ano de existência, comprometendo – se envidar esforços para aumento constante da oferta de emprego aos cidadãos,

Cláusula III – Da Vigência

O prazo da vigência do presente Convênio é de 05 (cinco) anos a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse das partes.

Cláusula IV – Da Prestação de Contas

A empresa deverá comprovar trimestralmente, por meio de relatório trabalhista – CAGED, a manutenção dos empregados descritos na alínea “a” do inciso II da Cláusula II desse convênio.

Cláusula V – Da Rescisão

O presente convênio pode ser rescindido por qualquer uma das partes conveniadas, nos casos previstos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula VI – Da Dotação Orçamentária

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.10.01.08.244.0203.2079.4.4.90.52.00

Cláusula VII – Do Foro

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Alto Rio Doce, Estado de Minas Gerais de qualquer lide resultante deste Convênio.

E, por estarem assim juntos e contratados, os contratantes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce, 16 de julho de 2014.

MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE, ESTADO DE MINAS GERAIS.

Dr. Wilson Teixeira Gonçalves Filho

Prefeito Municipal

FITEDI – COMPANHIA FIAÇÃO E TECELAGEM DIVINÓPOLIS

Werner Araujo Notini

Geisa Notini Moreira Bahia

Testemunhas:

CPF

CPF